





#### Justificativas

A adequada gestão dos recursos públicos, não só no que diz respeito aos aspectos da legalidade, mas, ultrapassando este critério, e atingindo-se os ditames da efetividade, da eficácia e da eficiência, é alvo de preocupação de toda e qualquer gestão.

Ainda que possam surgir distorções quanto à análise das finalidades que se deseja alcançar mediante o aperfeiçoamento dos mecanismos de controle, de modo geral não há como se afastar os benefícios inerentes ao aumento da rigidez na fiscalização e à melhoria da transparência na aplicação dos recursos públicos.

As poucas vozes que ainda se levantam contra este avanço utilizamse do discurso já esgarçado de que o controle interno seria mero instrumento de contingenciamento de gastos e inibição de investimentos. Entretanto, não é preciso se apropriar de complexas teorias econômicas para se verificar que o argumento, não quarda qualquer relação de pertinência com a real natureza do controle interno. É fácil perceber, aliás, que mesmo num cenário de pesado contingenciamento e forte retração de investimentos públicos, os gastos Administração permanecem representando parcela muito significativa do total das despesas – a propósito, quanto menores os investimentos, mais representativa do todo será a parcela de despesas correntes. Nesta situação, não obstante o esforço no sentido de diminuição da despesa pública, a ausência ou a insipiência dos mecanismos de controle interno podem jogar por terra os objetivos almejados, permitindo desvios inclusive de legalidade. Noutro giro, na hipótese da total ausência de contingenciamento do gasto público, aliada a um cenário econômico que permita o normal fluxo dos investimentos, o controle interno exercerá papel fundamental na garantia da legalidade, eficácia, eficiência e efetividade da despesa pública.

Percebe-se, pois, que o aperfeiçoamento dos mecanismos de controle permite à Administração a certeza e a tranquilidade necessárias ao aumento dos investimentos e à ampliação responsável da despesa pública.

A maior eficiência do controle interno está, também, diretamente ligada ao significativo aumento da transparência das contas públicas. É papel ainda das controladorias subsidiar os administradores na prestação de contas aos órgãos de controle externo, tais como o Tribunal de Contas da União. A análise constante e prévia das prestações de contas efetuadas por setores internos especializados proporciona aos órgãos públicos ganhos significativos na qualidade de seus processos, prevenindo julgamentos desfavoráveis e punições por eventuais desconformidades. Deve ser objetivo de todo ordenador de despesas ver suas contas aprovadas sem quaisquer ressalvas pelo órgão de controle externo. Esta meta certamente será mais facilmente atingida se o gestor contar com um órgão de controle interno independente e competente. Para além da prestação de contas mais eficaz, a efetiva atuação da controladoria interna,



conforme já salientado, representa necessariamente o incremento da transparência das contas públicas e o alcance da verdadeira eficiência nos gastos.

# **Objetivo Geral**

Modernizar os mecanismos de controle interno no CREA/PA, elevando o Conselho a patamares já alcançados em outras esferas da Administração Pública, consolidando a transparência dos gastos do Regional e otimizando os critérios de eficiência e eficácia das despesas.

Tais objetivos somam-se às demais ações deste Conselho no sentido de alcançar suas grandes metas estratégicas de reconhecimento perante os profissionais e a sociedade, solidificando sua posição de referência ante os demais Conselhos de Fiscalização Profissional.

## **Objetivos Específicos**

- ◆ Institucionalizar os mecanismos de controle interno no âmbito do Conselho.
- Criar um setor especializado nas rotinas de controle interno atribuindo-lhe prerrogativas e deveres específicos.
- ◆ Otimizar os processos de aquisição de compras e serviços e os investimentos (convênios), no que diz respeito à eficácia e eficiência da aplicação dos recursos públicos.

## Função Principal

- Exercer o controle contábil, financeiro, orçamentário, patrimonial do CREA, assessorando todos os departamentos , onde as informações são geradas e colocadas à disposição da Presidência para tomada de decisões.
- ◆ Elabora mensalmente relatórios complexos de analise da performance das gestão , recomendando e orientando quanto à execução dos processos de forma que salvaguarde o Regional para que ao mesma atinja seus objetivos institucionais.



## **PORTARIA Nº 057/2006**

Dispõe sobre o Controle Interno no CREA/PA e dá outras providências.

O Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia, no uso da atribuição que lhe confere a alínea "f" do artigo 27 da Lei nº 5.194, de 24 DEZ 1966; Considerando o disposto no Decreto n. 3.591, de 06 SET 2000;

Considerando o disposto no art. 14 do Decreto n. 3.591 de 06 SET 2000, verbis "As entidades da Administração Pública Federal Indireta deverão organizar a respectiva unidade de auditoria interna, com o suporte necessário de recursos humanos e materiais, com o objetivo de fortalecer a gestão e racionalizar as ações de controle";

Considerando o disposto no Decreto n. 5.481 de 30/JUN/05, que dispõe sobre o Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Federal e dá outras providências; Considerando a necessidade de instituir o Controle Interno no âmbito do CREA/PA;

## **RESOLVE:**

- **Art. 1º** Institui o Sistema de Controle Interno e auditoria no CREA/PA, que ficará subordinada diretamente ao dirigente máximo da entidade;
- Art. 2º Das finalidades do controle interno e auditoria;
- I avaliar o cumprimento das metas previstas, a execução dos programas e do orçamento;
- II comprovar a legalidade e avaliar os resultados, quanto à eficácia e à eficiência da gestão orçamentária, financeira e patrimonial, bem como da aplicação de recursos públicos por entidades de direito privado;
- Art. 3º Das atividades do controle interno:
- I O Sistema de Controle Interno compreende o conjunto das atividades relacionadas à avaliação do cumprimento das metas previstas, da execução dos programas de gestão e do orçamento do CREA/PA e à avaliação da gestão dos administradores públicos;
- § 1º A avaliação do cumprimento das metas visa a comprovar a conformidade da sua execução.
- § 2º A avaliação da execução dos programas de gestão visa a comprovar o nível de execução das metas, o alcance dos objetivos e a adequação do gerenciamento.
- § 3º A avaliação da execução do orçamento visa a comprovar a conformidade da execução com os limites e destinações estabelecidos na legislação pertinente.
- § 4º A avaliação da gestão dos administradores públicos visa a comprovar a legalidade e a legitimidade dos atos e a examinar os resultados quanto à economicidade, à eficiência e à eficácia da gestão orçamentária, financeira, patrimonial, de pessoal e demais sistemas administrativos e operacionais, assim cabe a Controladoria a verificação nas seguintes áreas:



- **a. Despesas**: Os processos de despesas deverão ser encaminhados ao Controle Interno antes do efetivo pagamento para verificar se o mesmo atende ao disposto na legislação vigente;
- **b. Licitações:** Os processos de licitações deverão ser encaminhados ao Controle Interno antes da homologação, para verificar se o mesmo atende ao disposto na legislação vigente;
- **c. Auditoria:** A Controladoria deverá realizar procedimentos inerentes à execução do processo de auditoria técnico-administrativa, envolvendo todos os setores ligados à área institucional, administrativa, registro e cadastro e fiscalização, inclusive inspetorias.
- **d. Institucional:** Verificação da aplicação por parte do Regional do cumprimento das Decisões e Resoluções emitidas pelo Conselho Federal;
- **e. Registro:** análise nos processos de registro de pessoas físicas e jurídicas, se os mesmos atendem ao disposto nas Decisões e Resoluções emitidas pelo Conselho Federal;
- **f. Fiscalização**: análise nos processos de auto de infração, bem como medir a eficiência e eficácia da fiscalização;
- **g. Plenária**: verificação "in loco", na composição do Plenário do Regional, se o mesmo encontra-se em consonância com o que dispõe a Decisão do Plenário do Confea;
- **h. Cadastro**: verificação "in loco", nos departamentos de registro e cadastro dos Regionais quanto a situação dos profissionais e empresas;
- **i. Patrimônio**: verificação "in loco", no departamento de material e patrimônio quanto a guarda e controle dos bens adquiridos;
- j. Cobranças: verificação das cobranças, administrativas e judiciais a nível de Dívida ativa
- **k. Implementação do Centro de Custos:** O Regional, manterá o sistema centro de custo conforme dispõe o § 3º do art. 50 da Lei Complementar n. 101/2000 LRF, "verbis";
- " A Administração Pública manterá sistema de custos que permita a avaliação e o acompanhamento da gestão orçamentária e patrimonial".
- **Art. 4º -** Nenhum processo, documento ou informação poderá ser sonegado ao Controlador do CREA/PA no exercício das atribuições inerentes às atividades de registros contábeis, de auditoria, fiscalização e avaliação de gestão.
- § 1º Quando a documentação ou informação prevista neste artigo envolver assuntos de caráter sigiloso, deverá ser dispensado tratamento especial de acordo com o estabelecido na legislação federal em vigor sobre o tema .
- § 2º a Controladoria deverá guardar sigilo sobre dados e informações pertinentes aos assuntos a que tiverem acesso em decorrência do exercício de suas funções, utilizando-os, exclusivamente, para a elaboração de pareceres e relatórios destinados à autoridade competente, sob pena de responsabilidade administrativa, civil e penal.
- **Art. 5º**. A sistematização do controle interno, na forma estabelecida nesta Portaria, não elimina ou prejudica os controles próprios dos sistemas e subsistemas criados



no âmbito do CREA/PA, nem o controle administrativo inerente a cada gerência, que deve ser exercido em todos os níveis, compreendendo:

- I instrumentos de controle de desempenho quanto à efetividade, eficiência e eficácia e da observância das normas que regulam a unidade administrativa, pela chefia competente;
- II instrumentos de controle da observância das normas gerais que regulam o exercício das atividades auxiliares; e
- III instrumentos de controle de aplicação dos recursos públicos e da guarda dos bens públicos.





#### PROGRAMA DE TRABALHO DA CONTROLADORIA

**INSPETORIAS:** Relatórios, visitas, autos de infração (lavrados, julgados e

arquivados), produtividade por inspetoria; Viagens - planejamento, custo e qual retorno,

Pessoal (administrativo e fiscal)

Relatórios de receita (Anuidades, serviços e art's),

Patrimônio

PRESIDÊNCIA: SECRETÁRIA -Ofícios, memorandos e decisões de

diretoria;

SUPERINTENDÊNCIA - Documentos e decisões a nível de

Superintendência;

PLENÁRIO - Decisões, atas , composição das comissões (

titulares e suplentes);

COORDENADORIA TÉCNICA: ANALISTAS - Fluxo de processos (PF, PJ, ART 394,

processos fiscais, CONFEA e outros).

Entidades de classes e Instituições de Ensino-

Composição, freqüência, renovação do terço.

## COORDENADORIA ADMINISTRATIVA

GERÊNCIA DE INFRAESTRUTURA

SUPRIMENTOS E SERVIÇOS GERAIS - Controle de almoxarifado, patrimônio da sede e inspetorias (veículos, mobiliários e equipamentos) relatórios de aquisição de materiais e compras e processos licitatórios antes de sua homologação, contratações de serviços prestados, controle de táxi e de combustível, seguros e manutenção dos veículos .

CONTABILIDADE E FINANCEIRO – Análise dos balanços e balancetes, prestações de contas, orçamentos e correlatos. Controle de pagamentos, empenhos e baixas e conciliações, repasses , análise dos processos para pagamentos , relatórios por grupo de despesa e fornecedores , receita da Sede e inspetorias, com relatórios diários de acordo com retorno do banco .

GERÊNCIA DE RH – Controle de retenção dos encargos, faltas, folhas de pagamentos, vale transporte, quantidade de contratações, empregados admitidos e demitidos, observância ao plano de cargos e salários, CIPA, PCMSO, PPRA e PPP, Livro de registro de empregados, carteiras e dossiês.



INFORMÁTICA – Suporte para obtenção dados necessários para emissão de relatórios tais como quantitativos de anuidades, arts, boletos emitidos e não quitados e outros que forem necessários para subsidiar os relatórios gerenciais.

# COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO

FISCALIZAÇÃO - Plano de fiscalização, quantidade de fiscais, relatórios, visitas, autos de infração (lavrados, julgados e arquivados), produtividade por fiscal e modalidade;

Viagens - planejamento, custo e qual retorno.

DIVIDA ATIVA – Quantidade de processos na fase administrativa e executiva.

Verificação de processos julgados e em andamento na COMAPA.

### COORDENADORIA OPERACIONAL

ATENDIMENTO – fluxo de atendimento a pessoas físicas e jurídicas (com relatórios), qualidade no atendimento, com sugestões e críticas.

ART - análise das ARTs eletrônicas e manuais , liberação cadastramentos , relatórios de ARTs por faixas e modalidades;

REGISTRO E CADASTRO – Quantidade de inscrições, registros, baixas, quites e inadimplentes de pessoas físicas e jurídicas, fluxo dos processos de inscrições de pessoas físicas e jurídicas, quantitativos de emissão de certidões, carteiras outras.

Outros relatórios não relacionados acima poderão ser solicitados desde que haja necessidade de informação para emissão de pareceres e relatórios gerenciais.

## Yoná Nazaré Miranda de Macedo

Analista-Controladoria/CREA-PA